

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação


Portaria nº 277/2011

ATA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de dois mil e doze, às 14:00 horas, na sala B 201, deste edifício, sito na Rua João Parolin, nº 224, a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 277/11), reuniu-se para a realização da **LICITAÇÃO 13/12**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, PAD nº 1011/12, através do qual este Tribunal demonstra interesse na **construção do Fórum Eleitoral de Uraí - PR**. Na data e horário marcados para o certame, compareceram as seguintes empresas: 1) A.L. da Cunha & Cia. Ltda.; 2) Construtora Rosa dos Ventos Ltda.; 3) Kunner Construtora Ltda. e 4) Rezende Construções Cíveis Ltda. EPP. Iniciados os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação e procedida a consulta on-line no SICAF. Quanto à empresa A. L da Cunha & Cia. Ltda., em 30.03.12 foi encaminhada via *email* denúncia acerca de envolvimento da referida empresa e seus representantes em fraudes em processos licitatórios, anexando denúncia proposta pelo MPF-DF. Após comprovação da veracidade da denúncia juntamente ao respectivo órgão, esta CPL diligenciou para verificação dos atestados apresentados pela licitante, em especial o emitido pela CEB Distribuição S.A., por ser o único atestado que atendeu plenamente ao edital no que se refere à qualificação técnica - executar no mínimo 200 m² em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo toda obra estrutural, civil e elétrica. Em resposta à diligência, a emitente do atestado informou, via *email*, que o documento apresentado no certame foi alterado no último item da página 1, encaminhando a versão original fornecida à empresa A. L da Cunha & Cia. Ltda. (cópias em anexo). Ou seja, no atestado apresentado pela licitante constou: Construção de estrutura de separação das salas (...) - 332,00m². Já no atestado emitido pela CEB constou: Reforço da estrutura da parede de separação da sala (...) - 1,00vb. Desta forma, foi **INABILITADA** a empresa A. L da Cunha & Cia. Ltda., por não atender ao item 4.2 "b" do edital. As demais empresas foram consideradas **HABILITADAS**. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial da União. A Comissão Permanente de Licitação dá por encerrados os trabalhos lavrando esta ata devidamente assinada por seus membros e pelo presente.


BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL


THAIS LORDELLO FEIXEIRA
Membro da CPL


JULIAN VELLOSO PUGH
Membro da CPL


Kunner Construtora Ltda.